



LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 **Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a doar área pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ: 08.332.785/0122-07 destinado à construção de uma casa de apoio para esta referida igreja e aos senhores NILTON FRANCISCO DE ARAÚJO, CPF: 048.095.664-20, RG: 001.825.182 e ZEMILTON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 700.943.174-45, RG: 3.365.454 e a Senhora GILDETE SILVESTRE DE ARAÚJO, CPF: 049.110.844-30 para fins de moradia.

Parágrafo 1º – A área doada fica localizada na Rua Projetada no Distrito Manoel Domingos, Lagoa Nova/RN, medindo 10m ao Norte, 10m ao Sul, 25m ao Leste e 25m a Oeste, perfazendo uma área de 250m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo 2º - Os limites do terreno acima mencionado são: Ao Norte com Terreno Vazio; Ao Sul com Rua Projetada; Ao Leste com Francisco de Assis de Freitas Lima e a Oeste com Lavanderia Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



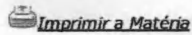
Art. 2º - Ficará revertida ao Patrimônio Público Municipal a referida área doada, caso a Igreja Evangélica Assembleia de Deus destine a doação para outro fim, e os senhores citados no artigo 1º resolvam vender o patrimônio doado por esta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2014.

João Maria Alves Assunção
Prefeito Municipal
CPF: 50.254.194-20

João Maria Alves de Assunção
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 502/2014
Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a doar área pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ: 08.332.785/0122-07 destinado à construção de uma casa de apoio para esta referida igreja e aos senhores NILTON FRANCISCO DE ARAÚJO, CPF: 048.095.664-20, RG: 001.825.182 e ZEMILTON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 700.943.174-45, RG: 3.365.454 e a Senhora GILDETE SILVESTRE DE ARAÚJO, CPF: 049.110.844-30 para fins de moradia.

Parágrafo 1º - A área doada fica localizada na Rua Projetada no Distrito Manoel Domingos, Lagoa Nova/RN, medindo 10m ao Norte, 10m ao Sul, 25m ao Leste e 25m a Oeste, perfazendo uma área de 250m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo 2º - Os limites do terreno acima mencionado são: Ao Norte com Terreno Vazio; Ao Sul com Rua Projetada; Ao Leste com Francisco de Assis de Freitas Lima e a Oeste com Lavanderia Pública.

Art. 2º - Ficará revertida ao Patrimônio Público Municipal a referida área doada, caso a Igreja Evangélica Assembleia de Deus destine a doação para outro fim, e os senhores citados no artigo 1º resolvam vender o patrimônio doado por esta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 12 de Dezembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BCCA EA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2014. Edição 1309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>